

EDITAL N.º 26/2023 PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES

Dr. Luís Manuel Tadeu Marques, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia,
TORNA PÚBLICO , em cumprimento do estatuído no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro, complementado com o estabelecido no art.º 19 do respetivo Regimento, que
esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do dia 15 de setembro de 2023, deliberou o
seguinte relativamente aos pontos constantes da ordem do dia:
1) Aprovação da Ata n.º 16/2023, da reunião ordinária do Executivo do dia 28 de agosto.
3.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA 2ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E AS
GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2023: -
Delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções das Senhoras Vereadoras do PS e com
três votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores do PPD/PSD e,
em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei
n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da 2ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS
GRANDES OPÇOES DO PLANO PARA 2023, submetendo-a à apreciação e votação da
Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 25º, da Anexo I, da Lei n.º
75/20213, de 12 de setembro, de acordo com os documentos que se anexam à presente Ata e
dela ficam a fazer parte integrante.
3.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS VALORES DOS APOIOS
ÀS ATIVIDADES A DESENVOLVER PELAS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE GOUVEIA: -
Considerando o articulado na alínea j) do nº 2 de art.º. 15º. da Lei 75/2013, de 12 de
setembro, bem como:

- 1. As disposições consubstanciadas no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Concelho de Gouveia;
- 2. O disposto no nº 3 do art.º 3º. do mesmo Regulamento Municipal que especifica os tipos de apoio que o Município atribuirá às Juntas de Freguesia que apresentaram, a necessária e adequada candidatura;

#h



- 3. Que todas as candidaturas apresentadas se inserem nos programas de apoio de natureza financeira elencadas de a) a e) do no nº. 3 do ponto 3 desta proposta;
- 4. Que os pedidos de apoio foram todos apreciados com respeito pelos princípios da igualdade, transparência, imparcialidade, proporcionalidade, justiça e prossecução do interesse público;
- 5. Que esta despesa tem cabimento orçamental no projeto 2022/17, capítulo 02 08050102 do orçamento para 2023, o qual será comprometido logo que aprovado pela Assembleia Municipal.

Que ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Concelho de Gouveia, sejam aprovados os valores dos apoios às atividades a desenvolver pelas Juntas de Freguesia do Concelho de Gouveia, conforme mapa anexo e que nos termos do nº.1 do artº. 9º. do já referido Regulamento esta proposta seja submetida ao Órgão Deliberativo.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Concelho de Gouveia, proceder à provação dos VALORES DOS APOIOS ÀS ATIVIDADES A DESENVOLVER PELAS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO, submetendo-a à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25º, da Anexo I, da Lei n.º 75/20213, de 12 de setembro, de acordo com os documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

---- 3.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL APROVADO PARA O ANO DE 2023: - Considerando que:

- a) O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, dispõe no artigo 3.º, sob a epígrafe «Mapas de Pessoal», que "Os municípios dispõem de mapas de pessoal, aprovados, mantidos ou alterados (...) os quais contêm a indicação do número de postos de trabalho de que o serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, caraterizados em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou executar, do cargo ou da carreira e categoria que lhe correspondam e da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular";
- b) Nos termos da alínea ccc), do número 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea o) do número 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, compete à Câmara

\$5.L



Municipal apreciar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal matérias da sua competência;

- c) O Mapa de Pessoal é tido como um instrumento basilar de gestão e planeamento de Recursos Humanos, com vista a assegurar as necessidades resultantes do desenvolvimento das atividades e competências do Município;
- d) O Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Gouveia, enquanto instrumento de gestão e planeamento, é elaborado nos termos do artigo 29.º da LTFP, contendo a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:
- 1. da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
- 2. do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;
- 3. dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;
- 4. do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho;
- e) Nos termos do número 4 do referido artigo 29.° da LTFP, o Mapa de Pessoal é aprovado pela entidade competente para aprovação da proposta do orçamento;
- f) A 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano 2023 foi aprovada pelo Órgão Executivo no dia 23 de junho de 2023, e pelo Órgão Deliberativo a 30 de junho de 2023;
- g) O Município tomou conhecimento, no âmbito do acompanhamento da execução do PRR, através do aviso n.º 07/C03-i01/2023, da possibilidade de apresentar uma candidatura à medida Radar Social, nos termos da qual se pretende assegurar a implementação de um sistema integrado de georreferenciação social e de capacitação dos territórios na ativação das respostas e otimização dos recursos, visando trazer maior eficácia à ação das entidades locais, apoiada na noção de desenvolvimento social e integrada numa perspetiva do desenvolvimento local;
- h) Para esse efeito, a medida prevê a criação de uma equipa técnica multidisciplinar, constituída por 2 técnicos superiores, para implementação de um projeto piloto com as referidas finalidades, com a duração de 27 meses, integrada no Conselho Local de Ação Social (CLAS), da Rede Social;

\$5.L



- i) O perfil dos técnicos superiores a afetar à equipa do Radar Social , que deverão obrigatoriamente constar no mapa de pessoal da Câmara Municipal, deve integrar áreas de formação académica distinta e complementar, nas áreas do serviço social, educação social, sociologia, psicologia, economia, gestão, estatística e planeamento, sendo que estes exercem a sua atividade funcional em regime de exclusividade e não poderão acumular funções ou sobrepor a sua atividade com outras atividades ou projetos promovidos ou desenvolvidos pela Câmara Municipal;
- j) Ponderada a natureza das funções a desempenhar e as competências associadas aos postos de trabalho a criar, se entende que as áreas de formação académica adequadas são as de Serviço Social (que desempenhará as funções de Coordenador), e Sociologia;
- k) O Mapa de Pessoal aprovado para o corrente ano de 2023, na sua primeira alteração, não dispõe de postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior nas áreas de formação serviço social e sociologia a prover em número suficiente, no âmbito do Setor de Ação Social e Família, integrado na Unidade de Educação e Desenvolvimento Social, com vista à sua afetação, em exclusividade, à execução da aludida medida;
- I) O recrutamento para os referidos postos de trabalho será feito através de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de execução da medida Radar Social, sendo os respetivos postos de trabalho extintos no âmbito do mapa de pessoal a aprovar sequencialmente ao termo do período de execução da candidatura.

Delibera a Câmara, por unanimidade, e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da 2ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL APROVADO PARA O ANO DE 2023, submetendo-a à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea o), do n.º 1, do art.º 25º, da Anexo I, da Lei n.º 75/20213, de 12 de setembro, de acordo com os documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

- - - - 3.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS BEIRAS E SERRA DA ESTRELA, O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P. E DA MINUTA DO CONTRATO PROMESSA A CELEBRAR ENTRE O IHRU,I.P. NA QUALIDADE DE ENTIDADE PROMINENTE COMPRADOR E O MUNICÍPIO DE GOUVEIA NA QUALIDADE DE PROMINENTE VENDEDOR: Considerando que:

Aplan



- em 25/01/2023 foi assinado o Protocolo de Cooperação entre o IHRU, I.P. e a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, tendo por objeto regular os termos de cooperação Institucional entre aquelas duas entidades na prossecução e desenvolvimento de Projetos de Habitação a custos acessíveis para a construção ou reabilitação, em território dos Municípios que integram a CIM Beiras e Serra da Estrela, até cerca de 700 habitações destinadas a arrendamento no âmbito do programa de Apoio ao Arrendamento regulado pelo Decreto-Lei nº 68/2019 de 22 de maio.
- a cooperação objeto do referido protocolo será implementada mediante a celebração de acordo/s de colaboração entre o IHRU, I.P., a CIM Beiras e Serra da Estrela e o município territorialmente competente.

Delibera a Câmara, por unanimidade, e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS BEIRAS E SERRA DA ESTRELA, O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P., E DA MINUTA DO CONTRATO PROMESSA A CELEBRAR ENTRE O IHRU, I.P. NA QUALIDADE DE ENTIDADE PROMINENTE COMPRADOR, E O MUNICÍPIO DE GOUVEIA NA QUALIDADE DE PROMINENTE VENDEDOR, nos termos dos documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

Mais se deliberou legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar os mesmos.

- - - 3.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A CUIDAR ASSOCIAÇÃO PARA A PROTEÇÃO DA NATUREZA DA SERRA DA ESTRELA: :- Considerando que:
- a gestão do território, enquanto geradora de bens públicos e produção de riqueza, assume cada vez maior importância,
- os constrangimentos e desafios que o ambiente enfrenta no concelho de Gouveia, requerem o envolvimento das suas associações, em articulação com as autarquias, na gestão do território;
- •a CUIDAR tem como objetivo a defesa do património natural, a salvaguarda do ambiente e da floresta e a promoção da participação da comunidade em ações de proteção, preservação e conservação dos ecossistemas;

Ken



- importa valorizar a disponibilidade manifestada, por parte da CUIDAR Associação para a Proteção da Natureza da Serra da Estrela, como entidade geradora de investimentos, através de sinergias e protocolos com marcas, empresas e pessoas individuais, para recolha de financiamentos e recursos para concretização de uma estratégia em torno da floresta, no sentido de plantar, cuidar e manter;
- Importa criar parcerias locais, promotoras do desenvolvimento do meio rural e da promoção de boas práticas sociais e ambientais, promovendo a participação da comunidade em torno da educação ambiental e proteção da floresta;
- a criação de parcerias locais para a promoção e conservação do património ambiental existente no nosso concelho são um objetivo do Município de Gouveia;

Delibera a Câmara, por unanimidade, e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º e das alíneas o), u e ff) do nº 1 do artº33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A CUIDAR – ASSOCIAÇÃO PARA A PROTEÇÃO DA NATUREZA DA SERRA DA ESTRELA, nos termos dos documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

Mais se deliberou legitimar o Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo.

---- 3.6) APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL, DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO "FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES — REFEIÇÕES DE CONFEÇÃO LOCAL", DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO AO CONCORRENTE "ICA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR, SA", APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA RESPETIVA DESPESA E APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO: - Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação do Relatório Final da aquisição do serviço "FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES — REFEIÇÕES DE CONFEÇÃO LOCAL", em conjunto com os documentos que compõem o processo de concurso, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do CCP e, consequentemente, APROVAR A ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO AO CONCORRENTE QUE APRESENTOU A PROPOSTA ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA "ICA — INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR, S.A.", autorizando deste modo a realização da respetiva despesa pelo valor global de 230.452,20 euros (duzentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e dois e euros e vinte cêntimos).

fol



---- 3.6.1) APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ESCRITO: - Para cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do Código da Contratação Pública e alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da minuta do contrato escrito respeitante à aquisição do serviço de "FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES — REFEIÇÕES DE CONFEÇÃO LOCAL", nos termos e de acordo com o documento que se encontra anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.

Mais se deliberou dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara ou a quem o substituir para marcar a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, bem como dar poderes à oficial público, Regina Maria Mota Nogueira, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Gouveia e ao Senhor Presidente da Câmara ou a quem o substituir para outorgarem e assinarem o respetivo contrato escrito.

Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 52343

- ---- 3.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO COM VISTA AO RESSARCIMENTO DOS PREJUÍZOS CAUSADOS EM VIATURA COM № DE PROCESSO 2023/300.40.511/1: Considerando que:
- -o reclamante com nº de processo 2023/300.40511/1 veio solicitar ao Município o ressarcimento dos prejuízos causados na viatura matriculada em França com a matrícula AH897HH, marca Citroën, modelo Saxo, decorrentes do embate desta com um poste de eletricidade;
- -no âmbito da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, se procedeu à instrução do respetivo processo de responsabilidade civil extracontratual, no qual foi ouvida a testemunha indicada pelo reclamante e se pronunciaram, sequencialmente:
- o Fiscal Municipal;
- o Sr. Chefe de Divisão de Planeamento, Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas;
- o Encarregado Operacional, responsável pelo setor de trânsito e rede viária integrado na Unidade de Gestão Ambiental, Infraestruturas, mobilidade e transportes e saúde pública;
- o Coordenador Municipal da Proteção Civil;
- o Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;





- se concluiu não estarem reunidos os pressupostos necessários para a existência de responsabilidade civil do Município e que, em consequência, não existe a obrigação de indemnizar.

Nos termos e com os fundamentos de facto e de direito que constam da informação n.º 221/2023, delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções das Senhoras Vereadoras do PS e com três votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores do PPD/PSD e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, INDEFERIR A PRETENSÃO FORMULADA PELO RECLAMANTE, de acordo com os documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

- - - 3.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA 2022 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO DE GOUVEIA:- Considerando:
- 1. O pedido efetuado pelo Sr. Presidente da União de Freguesias de Moimenta da Serra Vinhó, para alteração da obra com a designação "Parque de Estacionamento Cemitério Moimenta" para "Arranjo Espaço Interior Cemitério de Moimenta da Serra";
- 2.Que a referida obra foi aprovada em Assembleia Municipal de 22/09/2022, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Concelho de Gouveia;
- 3. O disposto na Cláusula nº 5 do Programa do Contrato Programa assinado entre o Município e a Junta de Freguesia, que possibilita a revisão do contrato programa, por acordo entre as partes;
- 4. Que valor do apoio atribuído em 2022 não é alterado com a alteração solicitada;
- 5. Que foram entregues todos os documentos, previstos no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Concelho de Gouveia, para suportar esta alteração.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da ALTERAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA 2022 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO DE GOUVEIA RELATIVAMENTE À ALTERAÇÃO DA OBRA A DESENVOLVER NA FREGUESIA DE MOIMENTA DA SERRA" COM A DESIGNAÇÃO "PARQUE DE ESTACIONAMENTO CEMITÉRIO - MOIMENTA" PARA "ARRANJO ESPAÇO INTERIOR CEMITÉRIO, no âmbito dos Apoios Atribuídos em 2022, nos termos do nº.1 do artº. 9º. do referido regulamento e de acordo com os documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.





- - - - 3.9) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE RIBAMONDEGO PARA A REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO POPULAR DE RIBAMONDEGO:- Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.
- Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula.
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das

Ach



populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º., n.º 2 e 131.º;

Foi nestes termos que o edifício do Centro Popular de Ribamondego, foi cedido à Junta de Freguesia, por contrato de comodato que encerra uma delegação de competências, tendo por base a sua utilização local, considerando a vantagem de delegação de competências na Junta de Freguesia de Ribamondego, da gestão do edifício do Centro Popular, demonstrando automaticamente as vantagens de efetiva concretização da utilização deste equipamento, no âmbito de atividades culturais e socais e até administrativas. Esta gestão envolve, obviamente, as intervenções de conservação e beneficiação, ora, é evidente o elevado nível de degradação do edifício, cuja resolução extravasa a direta responsabilidade da Junta de Freguesia por evidentes razões de incapacidade financeira;

• Assim sendo, esta competência alicerçada num contrato de comodato permitiu que a Junta de Freguesia se candidatasse ao SubPrograma 2 do Programa Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva para a "Reabilitação do edifício-sede do Centro Popular de Ribamondego", da DGAL; candidatura que foi aprovada com comparticipação de 50% (49.987,50€) do valor de obra estabelecido em 99.975,00€, com Iva à taxa de 6%.

Deste procedimento resulta a necessidade de garantir a comparticipação de 50% do investimento, pela Junta de Freguesia, na qualidade de entidade gestora, condição obrigatória para cumprimento dos requisitos da candidatura, sendo certo, a incapacidade da Junta de Freguesia assumir tal compromisso, como ficou clarificado no ato da candidatura, em que foi garantido o apoio municipal, face à desproporcionalidade do investimento, que ultrapassa largamente o enquadramento em obras de conservação.

• Neste sentido, o apoio municipal tem enquadramento no estabelecido na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º que confere à Câmara Municipal de Gouveia a possibilidade de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho acordos de execução, nos termos da lei atrás citada, aqui suportado pelo presente contrato interadministrativo.

Delibera a Câmara, unanimidade, e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º, do artigo 120.º e do artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com o artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proceder à aprovação da PROPOSTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A JUNTA DE FREGUESIA DE RIBAMONDEGO PARA A REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO POPULAR DE RIBAMONDEGO, submetendo-a à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos

Hel



da alínea j), do n.º 1, do art.º 25º, da Anexo I, da Lei n.º 75/20213, de 12 de setembro, de acordo com os documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

Mais se deliberou legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o mesmo.

---- 3.10) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE HONRA À POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – ESQUADRA DE GOUVEIA:- Considerando o Regulamento em vigor para atribuição das medalhas de honra, o executivo municipal propõe a atribuição das Medalha de Honra do concelho de Gouveia à seguinte entidade pelo reconhecido mérito, historia e desempenho nas diversas áreas de atuação, nomeadamente na segurança pública, honrando Gouveia e os Gouveenses.

Polícia de Segurança Pública | Comando Territorial da Guarda | Esquadra de Gouveia

A Polícia de Segurança Pública (PSP) é a força policial mais antiga de Portugal. A Polícia de Segurança Pública (PSP) é uma força de segurança portuguesa com as missões de defesa da legalidade democrática, de garantia da segurança interna e de defesa dos direitos dos cidadãos. Apesar de ter muitas outras funções, a PSP é sobretudo conhecida por ser a força de segurança responsável pelo policiamento fardado nas grandes áreas urbanas de Portugal.

Em 02 de julho de 1867, com a criação da Polícia Cívica de Lisboa e Porto, foram lançadas as bases organizacionais, funcionais e culturais do que é hoje a PSP, alcançando em 2022 o 155.º Aniversário. Na cidade da Guarda está presente desde 22 de outubro de 1884, altura em que 15 cidadãos que tinham servido em Unidades do Exército, comandados pelo Comissário Pignatelly, constituíram o Primeiro Corpo de Polícia Civil da cidade, figurando-se assim durante este ano a celebração do 139.º Aniversário do Comando Distrital da PSP da Guarda.

Na cidade de Gouveia, com toda a informação recolhida, conclui-se que a data administrativa em que o posto policial de Gouveia foi criado, é referente a 29 de novembro de 1950 através de um despacho ministerial, mencionado em Diário do Governo II Série – Número 45 de 24 de fevereiro de 1951. Já a inauguração efetiva foi em 28 de janeiro de 1951 e a passagem a "Esquadra Policial" foi em 20 de agosto de 1980.

Neste seguimento, considerando que a afirmação histórica e institucional se afigura também publicamente, junto da população, de forma simplista, mas que leva a uma nota na memória do cidadão comum, a Esquadra de Gouveia do Comando distrital da Guarda da Policia de Segurança Publica é uma entidade merecedora do público reconhecimento por parte da população do concelho de Gouveia e dos seus órgãos representativos, pelo seu relevante papel na sociedade e comunidade gouveense.

Halm



Assim, considerando a atribuição da medalha de mérito à esquadra de Gouveia da Polícia de Segurança Pública em 27.07/1993 e o assinalar do 139.º aniversário do Comando Distrital da Guarda da Polícia de Segurança Publica que irá decorrer em Gouveia no dia 22 de outubro; Delibera a Câmara, por unanimidade, e em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE HONRA À POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, submetendo-a à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos do artigo III e VI do Regulamento de Atribuição de Medalhas do Concelho de Gouveia.

- - - - Para constar se publica este edital, e outros de igual teor, que vão ser divulgados nos termos habituais. -----

Paços do Concelho, 20 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara

(br. Luís Manuel Tadeu Marques)